CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 24 / 11 / 2003
HORA : 16:20h
ASS ; Mariane

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.063/2003

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, BEM COMO INCLUIR PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual - período 2002 a 2005, aprovado pela Lei Municipal nº 1.849/2001, de 03 de agosto de 2001, o seguinte programa:
09 – Meio Ambiente
09.04 – Proteção a área de preservação permanente
Objetivo – Esta atividade tem por finalidade a desocupação integral das áreas de reserva técnica e/ou preservação permanente, localizadas no Loteamento São Miguel, "Cascata São Miguel".

Art.2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003, o seguinte programa:
09.04 – Proteção a área de preservação permanente.
Objetivo – Esta atividade tem por finalidade a desocupação integral das áreas de reserva técnica e/ou preservação permanente, localizadas no Loteamento São Miguel, "Cascata São Miguel".

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2003, com a seguinte classificação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0063 – Proteção ao Meio Ambiente
1029 – Assistência à remoção de área invadida
3.3.90.93.06.00.00 Indenização pelo uso de área na Cascata São Miguel.....R$ 8.000,00

Objetivo – Esta atividade tem por finalidade a desocupação integral das áreas de reserva técnica e/ou preservação permanente, localizadas no Loteamento São Miguel, "Cascata São Miguel".

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da Reserva de Contingência:

9.9.99.99.02.00.00 Suporte Para Abertura de Crédito Adicional.....R$ 8.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar das despesas de desocupação dos imóveis localizados nas áreas de preservação permanente e/ou reserva técnica localizadas no Bairro São Miguel, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser repassado aos atuais possuidores, em espécie, como forma de indenização e cessão dos direitos possessórios, mediante termo escrito a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Único: Apenas os ocupantes com mais de 02 (dois) anos, farão jus a indenização referida no *caput*, deste artigo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 2003.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.